



LEI ORDINÁRIA Nº 593

de 15 de junho de 1976

Suplementa dotação insuficiente Através da anulação parcial de outra.

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*É suplementada em Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), a
seguinte dotação, que se mostrou insuficiente na execução orçamentária.*

☐ÂMARA MUNICIPAL

☐.0.0.0 - Despesas Correntes

☐.1.0.0 - Despesas de Custeio

☐.1.1.0 - Pessoal

☐.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Vencimentos e Vantagens.....Cr\$ 35.000,00

Art. 2º..

Para cobrir a despesa prevista no Art.1º, é anulada parcialmente, na mesma quantia, a seguinte rubrica do Orçamento Vigente:

CÂMARA MUNICIPAL

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.4.0 - Material Permanente

01 - Mobiliário.....Cr\$ 35.000,00

Art. 3º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 15 de junho de 1976.

Laucídio Pereira da Cunha
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 593/1976 - 15 de junho de 1976

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em